



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 09 - GR DE 26 DE ABRIL DE 2021

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – SEMESTRE LETIVO 2021.1

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as resoluções do Conselho Superior do IFPE nº 07/2014, que aprova *ad referendum* a reformulação no documento do Bolsa Permanência, nº 021/2012, que aprova a Proposta da Política de Assistência Estudantil do IFPE, e nº 81/2010, que aprova *ad referendum* a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, torna público o presente edital para inscrição no Programa de Bolsa Permanência – semestre letivo 2021.1 dos *campi Afogados, Belo Jardim, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Recife*.

### **1 DO OBJETIVO**

**1.1** Este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Este Edital se destina a estudantes regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.2** O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Assistência ao Estudante do Proeja não poderá acumulá-lo com o Programa de Bolsa Permanência, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos dois programas.

**2.3** Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os/As estudantes somente poderão se inscrever após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema [Fluxo.IFPE](#), no período estabelecido no cronograma do respectivo *campus*, conforme o Anexo I deste Edital.

**3.3** As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso estas não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o respectivo setor de Registro Escolar, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

**3.4** Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá selecionar no sistema um dos perfis socioeconômicos descritos abaixo e digitalizar e anexar a documentação correspondente, legível, conforme o Anexo II deste

Edital:

**a)** estudantes cotistas com renda *per capita* familiar<sup>1</sup> de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre de 2015.2 e estudantes atendidos/as pelo programa de Moradia Estudantil do *campus* agrícola (Belo Jardim) que ingressaram através de edital;

**b)** estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico; ou

**c)** estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente.

**3.4.1** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

**3.4.2** Para fins de cálculo de renda, o Serviço Social tomará como base a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**3.4.3** A renda bruta familiar é calculada a partir da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante. Estão excluídos desse cálculo:

**a)** auxílios para alimentação e transporte;

**b)** diárias e reembolsos de despesas;

**c)** adiantamentos e antecipações;

**d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

**e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**g)** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: 1 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 2 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; 3 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; 4 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; 5 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; 6 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**3.4.4** A entrada dos/as estudantes dos grupos descritos nas alíneas “a” a “c” do subitem 3.4 deste Edital no Programa de Bolsa Permanência não é automática, estando condicionada à inscrição, à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária. Cumpridas essas etapas, os/as estudantes terão seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final.

**3.5** Ao concluir a inscrição, o/a estudante poderá solicitar, no próprio sistema, o envio de confirmação de inscrição para seu e-mail institucional.

**3.6** O/A estudante que tiver dificuldade para realizar a inscrição on-line poderá procurar o Serviço Social e/ou o respectivo setor de Assistência Estudantil a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

#### **4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:

**a)** estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

**b)** realizar a inscrição de forma on-line;

**c)** possuir, prioritariamente, renda familiar *per capita* não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

**d)** cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital; e

**e)** no caso de estudantes atendidos/as pelo Programa de Bolsa Permanência no semestre 2020.2,

---

<sup>1</sup> “Per capita” quer dizer por cabeça, ou seja, por pessoa. Dessa forma, a renda familiar per capita é nada mais que o valor total da renda dividido pelo número de pessoas da família.

apresentar frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre mencionado.

**4.1.1** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “a” do subitem 4.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL**

**5.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados<sup>1</sup>, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a)** oriundo/a de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b)** condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c)** gênero/raça;
- d)** doenças crônicas;
- e)** estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f)** orientação sexual;
- g)** escolaridade dos membros da família;
- h)** beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, CadÚnico);
- i)** despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j)** cotas;
- k)** oriundos/as de povos do campo<sup>2</sup>; e
- l)** estudantes com idade igual ou superior a 60 anos.

**5.2** Durante a vigência do PBP poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

## **6 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA**

**6.1** Para permanecer no PBP, o/a estudante deverá:

- a)** estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE; e
- b)** ter frequência mínima mensal de 75% nas disciplinas em que esteja matriculado/a.

**6.1.1** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “a” do subitem 6.1, o Serviço Social, juntamente com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

## **7 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO**

**7.1** São requisitos para a renovação do PBP:

- a)** o/a estudante estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b)** frequência mínima de 75% nas disciplinas do semestre de 2020.2; e
- c)** haver disponibilidade orçamentária.

**7.2** A cada semestre, a depender da disponibilidade orçamentária do *campus*, conforme o subitem 10.3 deste Edital, o/a estudante solicitará, por meio do [Fluxo.IFPE](#), a renovação da bolsa, no período a ser definido pelo respectivo setor de Assistência Estudantil.

**7.3** Os/As estudantes que não cumprirem a etapa de renovação serão desvinculados/as do programa.

**7.4** No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no sistema [Fluxo.IFPE](#).

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO**

---

<sup>1</sup> A nota técnica está disponível para consulta pública por meio do link <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/documento-norteadores>.

<sup>2</sup> A identidade dos povos do campo comporta categorias sociais como posseiros, boias-frias, ribeirinhos, ilhéus, atingidos por barragens, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sítiantes – dependendo da região do Brasil em que estejam –, caboclos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e também as etnias indígenas.

**8.1** O/a estudante poderá ser desligado/a ou ter sua solicitação de renovação no Programa de Bolsa Permanência negada caso:

- a) perca o prazo de renovação, quando houver;
- b) cancele ou tranque a matrícula;
- c) desista do curso;
- d) apresente frequência abaixo de 75% nas aulas do curso;
- f) esteja matriculado/a em um número abaixo de três componentes curriculares.
- g) seja identificada inexistência das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos; ou
- h) seja identificado que o/a estudante é beneficiado/a pelo PBP em mais de um *campus* com o qual possui vínculo, situação em que poderá haver suspensão do benefício e o/a estudante deverá optar por continuar participando do programa em apenas um dos *campi*.

**8.1.1** Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “f” do subitem 8.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

**8.2** Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o/a estudante, esteja em regime acadêmico semestral e/ou anual, somente poderá inscrever-se novamente no semestre seguinte àquele do seu desligamento.

## **9 DOS VALORES DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA**

**9.1** Os valores dos benefícios serão fixados conforme a tabela a seguir:

<b>Valores do Programa Bolsa Permanência</b>
R\$ 230,00
R\$ 180,00
R\$ 130,00

**9.2** O valor do auxílio destinado ao/à estudante contemplado/a será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme item 5 deste Edital.

**9.3** O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar condicionado ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** Os recursos destinados a este Edital estão discriminados na tabela a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Recurso Orçamentário</b>
Afogados	R\$ 169.000,00
Belo Jardim	R\$ 800.000,00
Ipojuca	R\$ 350.000,00
Jaboatão dos Guararapes	R\$ 129.875,76
Olinda	R\$ 118.820,00
Recife	R\$ 705.420,00

**10.1.1** Os valores discriminados irão contemplar o primeiro e segundo semestre de 2021.

**10.1.2** Os valores discriminados poderão sofrer alteração caso o recurso destinado à renovação do programa não seja utilizado em sua totalidade.

**10.2** O atendimento do/a estudante ao que estabelecem os itens 2 e 4 deste Edital constitui expectativa de direito, ficando a concessão do Bolsa Permanência condicionada à disponibilidade orçamentária.

**10.3** Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para

custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira apresentada pela Direção-Geral do *campus*, o Serviço Social, embasado no item 5 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário, uma das seguintes providências:

**a)** priorização do atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder bolsas a outros/as estudantes;

**b)** remanejamento de estudantes para outras faixas de valores do programa; ou

**c)** pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as como beneficiários/as.

## **11 DA CONCESSÃO**

**11.1** A duração da concessão da Bolsa Permanência ao/à estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condições do edital a cada semestre. Sendo assim, o/a estudante deverá receber, a cada semestre, um quantitativo de bolsas equivalente à duração do semestre letivo.

**11.2** Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso ou nos quais o/a estudante não atenda aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 serão analisados pela equipe multiprofissional, considerando os critérios e limites estabelecidos nos itens mencionados e no subitem 10.3 deste Edital.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras deste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2** A inexistência das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**12.3** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento da bolsa, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**12.4** Após a divulgação do resultado preliminar o/a estudante terá 1 (um) dia para apresentar recurso ao resultado por meio do sistema [Fluxo.IFPE](#). Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

**12.5** O/A estudante que se submeter a este Edital mas que não seja contemplado/a por não haver disponibilidade orçamentária poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 6 deste Edital.

**12.6** Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.

**12.7** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos neste Edital serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.8** As disposições contidas neste Edital são temporárias e consideram o contexto de pandemia do novo coronavírus, podendo ser atualizadas em caso de superveniência de normas ou de revogação da legislação sobre o tema nos âmbitos municipais, estadual ou federal.

**12.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social de cada *campus* juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil e a respectiva Direção-Geral e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.

Recife, 26 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

**ANEXO I**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**CRONOGRAMAS**

<b>GRUPO 1</b> <b>Campus IPOJUCA</b>				
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	26/04/2021	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	27/04 a 04/05/2021	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 3	05 a 19/05/2021	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 4	20/05/2021	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 5	21/05/2021	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 6	24 e 25/05/2021	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 7	26/05/2021	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**GRUPO 2**  
**Campi JABOATÃO DOS GUARARAPES, OLINDA E AFOGADOS DA INGAZEIRA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	26/04/2021	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	27/04/2021 a 06/05/2021	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 3	07 a 31/05/2021	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 4	01/06/2021	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 5	02/06/2021	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 6	03 e 04/06/2021	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 7	07/06/2021	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**GRUPO 3**  
**Campus BELO JARDIM**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	26/04/2021	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	11 a 18/05/2021	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 3	19/05 a 04/06/2021	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 4	07/06/2021	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 5	08/06/2021	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 6	09 e 10/06/2021	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 7	11/06/2021	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

**GRUPO 4**  
**Campus RECIFE**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	26/04/2021	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <a href="#">site do IFPE</a>
Etapa 2	05 e 12/05/2021	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 3	13/05/2021 a 04/06/2021	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do <i>campus</i> conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>campi</i>
Etapa 4	07/06/2021	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 5	08/06/2021	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema <a href="#">Fluxo.IFPE</a>
Etapa 6	09 e 10/06/2021	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 7	11/06/2021	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <a href="#">site do IFPE</a> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

## ANEXO II



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

### DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

QUADRO 1	
Nº	Documentos para estudantes cotistas com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre de 2015.2 e estudantes atendidos/as pelo programa de Moradia Estudantil dos <i>campi</i> agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para <b>maiores de 18 anos</b> , ou certidão de nascimento, para estudantes <b>menores de 18 anos</b>
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i>
3.	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos</b> , que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
5.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante

QUADRO 02	
Nº	Documentos para estudantes com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos</b>

2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i>
3.	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos</b> , que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
5.	No caso do Bolsa Família, deverá ser apresentado extrato bancário identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso.  No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser apresentado extrato bancário identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso e o cartão do benefício.  No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser anexada ao sistema a folha de rosto da inscrição, que poderá ser acessada através do seguinte link <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</a>
6.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante

### QUADRO 03

Nº	Documentos para estudantes com renda <i>per capita</i> familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> , ou certidão de nascimento, para estudantes <b>menores de 18 anos</b>
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i>
3.	CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos</b> , que pode ser emitido pelo <a href="#">site da Receita Federal</a>
5.	Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III)
6.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante

### ANEXO III



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

#### DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, pertencente a um núcleo familiar composto por \_\_\_\_\_ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ e é proveniente de:

- ( ) Trabalho formal
- ( ) Informal/Autônomo
- ( ) Aposentadoria/Pensão
- ( ) Programas sociais
- ( ) Aluguel de imóveis
- ( ) Pensão alimentícia
- ( ) Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável legal  
(no caso de estudante menor de 18 anos)